



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 3630/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, com sua homologação disponível no portal [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/), processo administrativo nº 3630/2022, RESOLVE Registrar os preços da empresa **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.804.159/0001-21, com sede à Rua Castigliano, 57 – Sala 201 – Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP 30720-402 - telefone(s) (31) 3295-5020 e-mail(s) [eletra@eletra.com.br](mailto:eletra@eletra.com.br) – [marcelo@eletra.com.br](mailto:marcelo@eletra.com.br), neste ato representada por seu representante legal, Marcelo Augusto de Castro, portador do RG M 4.049.501 SSP/MG e do CPF 621.073.056-68, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de equipamentos audiovisuais para atendimento das necessidades das gerências de Comunicação, Administrativa e Logística Operacional, Coren-SP Educação e dos espaços físicos de uso comum do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL PRA REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO
10	<b>Memória SSD Portátil</b> Capacidade: 512 GB; Velocidade de Leitura/Gravação: 1000MB/s; Deve acompanhar Cabo USB 3.2 Tipo C para C; Deve acompanhar Cabo USB 3.2 Tipo C para A; Interface: USB 3.2 Tipo-C Gen2; Voltagem operacional: DC 5V, 900mA; Garantia mínima de 12 (doze) meses, vinculada ao Termo de Garantia, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. <b>Marca/Modelo/Fabricante:</b> ADATA – ASE800-512GU32G2-CBK	Unidades	13	R\$ 679,32	R\$ 8.831,16
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.831,16 (OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)</b>					

### 3. VALIDADE DA ATA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **09/02/2023 a 08/02/2024**.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:

**5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. PENALIDADES

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**7.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

---

### ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Marcelo Augusto de Castro  
Representante Legal